

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 469, DE 2009.

(Do PODER EXECUTIVO)

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

EMENDA N.º __

Suprima-se o inciso III do art. 198 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) alterado pelo art. 1º do Projeto Lei Complementar nº 469.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 469 de 2009, com o inciso III do artigo art. 198, tem como objetivo viabilizar as informações protegidas pelo sigilo fiscal aos órgãos encarregados da cobrança da dívida ativa.

Analisando os incisos X e XI do art. 5º da CF, verifica-se que a quebra do sigilo bancário e fiscal, com base no procedimento administrativo, implica em indevida intromissão na privacidade do cidadão, garantida constitucionalmente. Entretanto, há casos extremos que a legislação autoriza essa intromissão quando prevalece o interesse público.

Com isso, ampliar o rol de violação à privacidade é relativizar ainda mais o princípio da inviolabilidade à privacidade.

A emenda corrige a distorção, garantindo a observância do preceito constitucional.

Sala das Sessões, em de agosto de 2009.

Dep. Márcio Junqueira
Vice-líder do DEM

